



Prefeitura Municipal de Aramari

CAM – Centro Administrativo Municipal

Rua do Bendegó, 175 – Centro.

Aramari/Bahia

Anexo IV

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº/2021/FMC

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAMARI E

PARTÍCIPIES:

MUNICÍPIO DE ARAMARI, tendo como órgão gestor Secretaria de Mobilização Pública através da Diretoria de Cultura, com sede na Rua do Bendegó 175, CAM Centro Administrativo Municipal – Aramari/Ba, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Fidel Carlos Souza Dantas RG Nº _____, daqui por diante designado ACORDANTE;

_____ com endereço à _____, Aramari, BA, inscrito no CPF/CNPJ _____ neste ato representada por _____, CPF _____,

daqui por diante designado ACORDADO,

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, Lei Federal nº 14.017/2020, Edital de Chamamento Público nº ____/2021/FMC e no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 2020/_____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de Aramari, Secretaria de Mobilização Pública através da Diretoria de Cultura e _____, visando a concessão de subsídio, previsto no artigo 2º, item II e III da Lei Federal nº 14.017/2020, para custear despesas com manutenção do espaço, selecionado no Edital de Chamamento Público nº 014/2021/FMC.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

I - Compete ao ACORDANTE:

- a) Conceder o subsídio financeiro para realização do objeto do presente Termo, conforme solicitação aprovada, de acordo com a publicação no Boletim Oficial nº _____, de 2021.
- b) Acompanhar a execução do objeto, designando servidor para atuar como fiscal.
- c) Disponibilizar os recursos financeiros de acordo com o prazo de execução do mesmo.

II - Compete ao ACORDADO:

- a) Pagamento de despesas de manutenção da (empresa/associação/coletivo, ...), nas condições aprovadas no Edital de Chamamento Público nº 014/2021, descritas no processo nº 2020.
- b) Prestar contas dos recursos recebidos, nos Termos das normas e procedimentos definidos pelo município.



Prefeitura Municipal de Aramarí

CAM – Centro Administrativo Municipal

Rua do Bendegó, 175 – Centro.

Aramari/Bahia

c) Executar a contrapartida indicada no item 5.6 do Chamamento Público nº 014/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

A liberação dos recursos financeiros dar-se-á no valor de R\$ _____ (_____).

A despesa decorrente deste Termo de Cooperação, no valor de R\$ _____ (_____), correrá a conta da dotação orçamentária _____ empenho, nº _____, ficha _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Ao fiscal do acordo de cooperação técnica do Acordante, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Secretaria de Mobilização Pública através da Diretoria de Cultura.

Parágrafo Primeiro - O fiscal do acordo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o ACORDANTE e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de _____ (_____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo não poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo ensejará a imediata devolução a conta do Fundo Municipal de Cultura dos valores que trata a Cláusula Quarta.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.



Prefeitura Municipal de Aramari

CAM – Centro Administrativo Municipal

Rua do Bendegó, 175 – Centro.

Aramari/Bahia

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo ACORDANTE, no Boletim Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da última parcela, de acordo com o estabelecido da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Alagoinhas, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Aramari/BA, _____ de _____ de 2021

Acordante

Acordado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____